



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/PGE-2020, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEJUCEL, E, DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Superintendente Estadual, o Sr. Jobson Bandeira dos Santos, portador do CPF/MF nº 642.199.762-72;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.388.354/0001-79, com sede na Rua Cristina, n.º 6386, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-326, município de Porto Velho/RO, aqui representada pela Presidente, a Sr. ANTÔNIO CARLOS BRESSANE, portador do RG 16676253-2 SSP/RO e CPF nº 064.398.268-08, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento sob Id 7257879;

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em promover a alteração no Termo de Fomento nº 143/PGE-2020, conforme solicitação contida no Despacho SEJUCEL-CAF sob id.0014714815, Justificativa da Contratada sob id. 0014965221, Parecer Técnico sob id. 0014976297, Aprovação dos setores de Convênio e Esporte sob ids. 0014981564; 0015009376 e a orientação contida no Despacho PGE-SEJUCEL sob id. 0015045127, e o que mais consta no processo administrativo nº 0032.336307/2019-97, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do termo celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2020, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ela recebidos;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO CORREA BORGES, Procurador(a)**, em 08/12/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 08/12/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Berssane, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015049820** e o código CRC **DBCC83C5**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0032.336307/2019-97

SEI nº 0015049820